



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2007

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a dar em doação o imóvel de propriedade do Município de Amambai-MS, à empresa MAICURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA, na forma e condições que especifica.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 16.04.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a doação, para instalação da sede da empresa MAICURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA, do imóvel determinado pelo Lote n.º 01 (um), situado no Distrito Industrial Crepúsculo, nesta cidade de Amambai, confrontando: AO NORTE, com o lote n.º 13, 125,71 ms; ao SUL, com a Rua A, 125,71 ms; a LESTE, com o lote n.º 02 e ao OESTE, com imóvel de propriedade de Pedro Araújo Mendes de Lima. Objeto da matrícula n.º 17.308 R-1, do CRI da Comarca de Amambai, e de propriedade do Município de Amambai.

Art. 2º O imóvel especificado no artigo anterior destina-se à sede e atividades da empresa donatária, constituída no ramo de produção de madeira de eucalipto serrada e pré-cortada, abrangendo o período pré-operacional e o operacional.

Art. 3º A empresa donatária deverá manter os planos e metas da empresa, definidos no processo n.º 007499/2006 de pedido de incentivo formulado perante o Município de Amambai, cuja implantação da empresa se deu mediante a cessão de direito de uso do referido imóvel, através da Lei Municipal n.º 1.958, de 28.03.2006.

Art. 4º Fica vedado à empresa donatária proceder a alteração do seu quadro societário sem prévia comunicação e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como não poderá alienar ou dar ao imóvel destinação diversa da definida nesta Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º A responsabilidade pela manutenção e zelo das edificações e demais benfeitorias a serem executadas sobre o imóvel, será única e exclusivamente da empresa MAICURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2007.

REGISTRADA:
Publicada em: 19.04.07

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal